



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE) – 2021.2

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)**, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos(as) estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas, de acordo com as diretrizes da política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O PAPE têm a finalidade de atender às necessidades de manutenção do(a) estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.
- 1.2.** O PAPE será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do(a) estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.
- 1.3.** Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do *Campus*. O pagamento somente será retomado com a normalidade da liberação dos recursos orçamentários.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Poderão ser atendidos no PAPE, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (modalidade regular ou PROEJA), técnicos subsequentes ou de graduação presenciais ofertados pelo IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 2.2.** Serão atendidos pelo PAPE, prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

3. DAS VAGAS E VALORES

- 3.1.** Será oferecido um total de 120 (cento e vinte) vagas.
 - 3.1.1.** Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

- 3.1.2.** As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência.
- 3.2.** As vagas ofertadas para o PAPE encontram-se distribuídas em quatro faixas de atendimento, que variam de R\$ 80,00 a R\$ 285,00.
- 3.2.1.** O valor pago ao(à) estudante se define pela relação entre o IVS atingido pelo(a) estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o **QUADRO I**.

QUADRO I: Vagas e Valores por Faixa para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

FAIXA	VALOR DO AUXÍLIO	VAGAS			TOTAL DE PARCELAS A RECEBER	VALOR TOTAL POR ESTUDANTE*
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
A	R\$ 285,00	9	1	10	Até 12 (início no mês de setembro de 2021)	R\$ 3.420,00
B	R\$ 215,00	9	1	10		R\$ 2.580,00
C	R\$ 145,00	47	3	50		R\$ 1.470,00
D	R\$ 80,00	47	3	50		R\$ 960,00

* Os valores refletem o montante total que será recebido pelo(a) estudante caso ele(a) receba as doze parcelas.

- 3.3.** Os(As) estudantes serão classificados(as) para o PAPE de acordo com o IVS deferido, em ordem decrescente, e serão selecionados para o programa aqueles com classificação dentro do número de vagas ofertadas.
- 3.4.** Os(As) estudantes classificados(as) fora do número de vagas ofertadas para o PAPE permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser incluídos no programa mediante vacância por cancelamento ou desistência de estudante contemplado(a) por uma das vagas deste edital.
- 3.4.1.** A inclusão de estudante com inscrição em lista no PAPE será na faixa de menor valor e os(as) estudantes que já ocupavam as vagas serão redistribuídos(as), respeitando-se a ordem decrescente do IVS deferido, e podem alcançar uma faixa de valor superior a que estavam antes da inclusão.
- 3.4.2.** Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no PAPE, sem direito a recebimento retroativo.
- 3.5.** A lista de classificados deste edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do próximo edital do PAPE.
- 3.6.** O estudante classificado dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.



EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.
- 4.1.1. Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar a CAEST para informações sobre os procedimentos para solicitação.
- 4.2. O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no **QUADRO II** deste edital.
- 4.3. Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br, inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha e selecionar o edital correspondente no módulo Assistência Estudantil.
- 4.4. Após o escolher o edital, o estudante deverá selecionar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PcD) e confirmar a inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do(a) estudante nas instituições de ensino.
- 5.2. O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos(as):
 - a) Menor renda *per capita*;
 - b) Origem escolar do(a) estudante – Último ano anterior ao ingresso no IFPB cursado em Escola Pública;
 - c) Menor idade do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no **QUADRO II**.

QUADRO II: Cronograma das Etapas de Execução do Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período para Inscrição	20/07/21 a 26/07/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Resultado Preliminar	27/07/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Interposição de Recurso	28/07/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Análise dos Recursos	29/07/21	---
Resultado Final	30/07/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Inserção dos Dados Bancários	30/07/21 a 09/08/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Preenchimento do Formulário de Entrada	30/07/21 a 09/08/21	Formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/cbG98uCYZR6zweCU9
Assinatura do Termo de Compromisso	10/08/21 a 16/08/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Reunião de Orientação	10/08/21	meet.google.com/fpd-guay-taj

- 7.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 7.3. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no **QUADRO II**.
- 7.4. Os(As) estudantes contemplados(as) deverão inserir seus dados bancários no SUAP até o dia 9 de agosto do corrente ano para que possam receber o valor correspondente à faixa de atendimento.
- 7.4.1. O titular da conta bancária deverá ser o(a) próprio(a) estudante, não sendo permitido o uso de dados bancários de terceiros.
- 7.4.2. A conta bancária informada pelo(a) estudante contemplado(a) poderá ser de qualquer banco e do tipo poupança ou corrente.
- 7.4.3. O(A) estudante deverá inserir os dados bancários no SUAP no espaço relativo ao presente edital, independente de já ter participado anteriormente de algum Programa da Assistência Estudantil.



EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

- 7.4.4.** O(A) estudante que não apresentar os dados bancários dentro do prazo exigido deverá justificar a CAEST até 09 de agosto do corrente ano através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.5.** O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.
- 7.5.1.** Após sanar a pendência da qual trata o **item 7.4**, o atendimento será iniciado/retomado, havendo o pagamento das parcelas retroativas que o(a) estudante tenha direito.
- 7.6.** O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e não apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa cancelado e será chamado estudante em lista de espera para ocupar a vaga.
- 7.7.** Além de inserir os dados bancários no SUAP, os(as) estudantes selecionados(as) para o PAPE deverão assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada no prazo estipulado no **QUADRO II** para efetivamente ingressarem no programa e terem direito ao recebimento do auxílio.
- 7.8.** Os(As) estudantes convocados(as) a ingressarem no programa por meio da lista de espera também deverão inserir os dados bancários no SUAP, assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada para efetivamente ingressarem no programa.
- 7.8.1.** Os(As) estudantes convocados(a) por lista de espera terão até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento de e-mail de convocação da CAEST para cumprir o descrito no **item 7.8**.
- 7.8.2.** O(A) estudante que ainda não dispuser de conta bancária de sua titularidade e não conseguir abrir conta dentro do prazo referido no **subitem 7.8.1** deverá apresentar a devida justificativa à CAEST através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.8.3.** O(A) estudante convocados(a) por lista de espera que não obedecer ao disposto nos **subitens 7.8.1** e **7.8.2** perderá efetivamente o direito a ingressar no PAPE por este edital.
- 7.9.** Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o(a) estudante deverá buscar esclarecimentos na CAEST.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 8.1.** O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso, acompanhada de justificativa do estudante acerca da necessidade da manutenção do atendimento no Programa.
- 8.1.1.** A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante e uma previsão do período necessário para sua conclusão.



EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

- 8.1.2.** A declaração deverá ser enviada à CAEST até o dia 15/08/21 pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ShnNHDsgLg39Tq1J6>, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.
- 8.1.3.** Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o estudante para realização de entrevista.
- 8.2.** A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado ao cumprimento das seguintes variáveis:
- a)** Regularidade da matrícula no curso do IFPB;
 - b)** Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;
 - c)** Aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado.
- 8.2.1.** O não monitoramento da frequência às aulas em decorrência da suspensão das atividades presenciais, como medida de contenção da disseminação da COVID-19, não desobriga o estudante de participar das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) para manutenção do atendimento.
- 8.2.2.** Enquanto o *Campus* permanecer na terceira a quinta fases de que trata a Resolução nº 28/2020 CONSUPER-IFPB, a CAEST poderá consultar as Coordenações de Curso acerca do acompanhamento das AENPs pelo estudante, considerando as particularidades de cada fase.
- 8.3.** O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e *Campus* irá se inscrever no PAPE.
- 8.3.1.** Caso o(a) estudante tenha inscrição deferida em mais de uma matrícula, deverá escolher por qual matrícula irá ingressar no PAPE ao preencher o Formulário de Entrada.
- 8.3.2.** Após a escolha por uma das matrículas, o ingresso do(a) estudante no PAPE pelas demais ficará definitivamente suspenso enquanto durar a vigência do presente edital.
- 8.3.3.** É responsabilidade do estudante preencher o Formulário de Entrada com antecedência o suficiente para permitir a solicitação de assinatura do Termo de Compromisso no SUAP na matrícula escolhida dentro do prazo estabelecido no **QUADRO II**.
- 8.4.** Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao(à) estudante atendido(a) pelo PAPE será cancelado, devendo o(a) mesmo(a) inscrever-se para a próxima chamada de concessão, de acordo com o edital vigente no *Campus* em que se encontrar matriculado(a).
- 8.5.** O descumprimento do disposto na **alínea b** do **item 8.2** poderá acarretar suspensão do pagamento do Auxílio Permanência para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.
- 8.6.** O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do(a) estudante através de e-mail institucional para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.



EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

- 8.7.** O(A) estudante que não contatar a CAEST no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação por e-mail acadêmico, ou outro informado no Formulário de Entrada pelo(a) estudante, não terá sua justificativa considerada na avaliação da técnica interdisciplinar do *Campus*.
- 8.8.** A depender do resultado da avaliação realizada, o(a) estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.
- 8.9.** O(A) estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no **item 8.2** poderá ser atendido pelo PAPE após o término da vigência do presente edital, mediante classificação em novo processo seletivo.
- 8.10.** O(A) estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral (DG) do *Campus* no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação do cancelamento por e-mail da CAEST.
- 8.11.** O(A) estudante poderá concorrer ao PAPE pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva nos processos seletivos, seja classificado(a) dentre as vagas ofertadas e que obedeça ao disposto no **item 8.1**.
- 8.11.1.** O prazo de que trata o item **8.11** não exclui consulta ao histórico de matrículas do estudante no curso.
- 8.12.** O atendimento do(a) estudante pelo PAPE não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O presente edital terá vigência de **setembro de 2021 a agosto de 2022**.
- 9.2.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.3.** Os(As) estudantes atendidos(as) pelo PAPE que estejam em situação de mobilidade estudantil, comprovada durante análise socioeconômica regida pelos editais nº 05/2020/DG/CZ, 25/2020/DG/CZ, 01/2021/DG/CZ e 11/2021/DG/CZ, poderão receber o valor integral do auxílio durante o período de férias que ocorra na vigência do presente edital.
- 9.4.** Os estudantes em mobilidade estudantil deverão apresentar contrato de aluguel de imóvel na cidade de Cajazeiras vigente quando do preenchimento do Formulário de Entrada.
- 9.5.** A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis, por meio de entrevistas, visitas domiciliares ou solicitação de documentações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 16/2021/DG/CZ, 19 de julho de 2021

- 9.6. A qualquer tempo, a situação do(a) estudante no curso também poderá ser reavaliada, a fim de justificar a continuidade do atendimento no Programa.
- 9.7. O(A) beneficiado(a) deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.
- 9.8. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 9.9. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.10. Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no Instagram da CAEST (<https://www.instagram.com/caest.ifpbcz/>), no site oficial do *Campus* Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).

Cajazeiras, 19 de julho de 2021

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
DIRETORA GERAL
IFPB/*CAMPUS* CAJAZEIRAS